



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 787, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

448
CM

"INSTITUI O NATAL DAS CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, anualmente, no mês de dezembro, o Natal das Crianças do Município de Barueri.

Artigo 2º. O evento de que trata esta lei consistirá na distribuição de brinquedos às crianças, comprovadamente residentes no Município, de até no máximo 10 anos incompletos.

Artigo 3º. A distribuição será coordenada pela Assessoria de Promoção Social que, anualmente, de comum acordo com o Gabinete do Prefeito, estabelecerá local, dia e horário do evento.

Artigo 4º. Incluem-se nas disposições desta lei as crianças filhos de servidores públicos municipais.

Artigo 5º. Ficam convalidadas e consideradas regulares as distribuições efetuadas até a data da publicação desta lei.

Artigo 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICO QUE O PRESENTE Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
ATO FOI

PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de setembro de 1991

12/9/91, DO JORNAL NOTÍCIAS.

hmv

Bel
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -